

Lei n.º 489.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1994 a 1996.

A Câmara Municipal de Planura, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º — Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1994 a 1996, elaborado de conformidade com o disposto no Art. 165, parágrafo 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos da Lei de diretrizes orçamentárias que estima para o período, investimentos no valor de Cr\$ 763.300.000,00 (setecentos e sessenta e três milhões e trezentos mil cruzeiros reais).

Art 2.º — Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1994 a 1996 serão formados pelo superavit orçamentário corrente e as Receitas de Capital, conforme determina os parágrafos 2.º e 3.º do art 11, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1994.

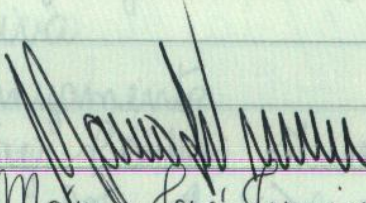
Art 3.º — A programação das despesas de capital dos órgãos de

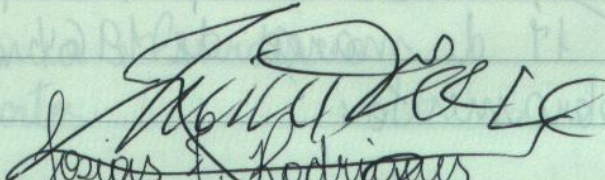
Administração Municipal, desdobra-se conforme a discriminação do anexo desta lei.

Art 4.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de 1.º de janeiro de 1994.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a facam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 10/12/1993.


Maria José Ferreira
Prefeita


J. S. Rodrigues
Secretário